



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.093/2019 DE 29/05/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 027/2019 DE 06/05/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL A CONSTITUIR A ROTA TURÍSTICA CAMINHO DOS VALES E DAS ÁGUAS, EM CONJUNTO COM OS MUNICÍPIOS DE TORRES, MAMPITUBA, DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, TRÊS FORQUILHAS, TRÊS CACHOEIRAS, ITATI, TERRA DE AREIA E ARROIO DO SAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS......

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o município de Morrinhos do Sul autorizado a constituir, em conjunto com os Municípios de Torres, Mampituba, Dom Pedro de Alcântara, Três Forquilhas, Três Cachoeiras, Itati, Terra de Areia e Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito privado, na forma da associação, com as seguintes finalidades:

- I – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico da região;
- II – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- III - defesa, conservação e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV – experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- V – promoção da assistência social;
- VI – promoção do voluntariado;
- VIII – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX – promoção e desenvolvimento de planos, projetos e ações de interesse turístico para a região;
- X – criação de um roteiro turístico rodoviário que englobe a área de atuação territorial da Entidade, bem como instituição de controle de qualidade das rotas, com implementação de sistema de sinalização que divulgue e facilite o seu acesso;
- XI – criação e desenvolvimento de paisagismo no território denominado ROTA TURISTICA CAMINHO DOS VALES E DAS ÁGUAS, devendo ser respeitadas as características de cada região;
- XII – incremento de roteiros integrados, englobando toda a área de atuação territorial da entidade; e
- XIII – promoção e desenvolvimento do turismo na sua área de atuação territorial.

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 29/05/2019

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o município de Morrinhos do Sul a repassar o valor no primeiro trimestre, de 3 (três) salários mínimos anuais, conforme quadro abaixo, com a finalidade de custear despesas relativas a Rota Turística.

Municípios com até 10.000 habitantes – 3 (três) salários mínimos anuais

Municípios com população acima de 10.000 habitantes – 6 (seis) salários mínimos anuais
--

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de maio de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de Lei, objetiva a autorização para a participação do Município de Morrinhos do Sul na Rota Turística “Caminho dos Vales e das Águas” que está localizado no Território do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, e tem como objetivo central o fomento da prática do turismo, como instrumento de desenvolvimento social, humano e econômico da região, juntamente com mais outros oito municípios participantes.

A Rota turística supracitada, já está trazendo resultados positivos aos empreendedores do município, com a ampliação do número de participantes, divulgação na grande mídia e visitação de turistas de todas as esferas do país. A partir do roteiro precitado, estão sendo organizados outros atrativos turísticos, como é o caso do Resgate da Trilha dos Tropeiros, Trilha de Bikes e a Travessia da Lagoa Itapeva.

Posterior a autorização desta casa legislativa será criada a Associação como ente jurídico, com CNPJ e Estatuto, visando a captação de recursos, movimentações financeiras, para a manutenção dos procedimentos necessários para o desenvolvimento do turismo na região.

O valor necessário para inclusão do município na associação virá de uma Suplementação que tramitará em conjunto com o presente projeto de Lei.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal